



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI Nº 094 DE 27 DE JUNHO 2022

“Dispõe sobre a Criação do dia Municipal da luta da Pessoa com Deficiência de Governador Edison Lobão – MA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída “**Dia Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência**”, a se realizar no dia 16 de junho.

Art. 2º Ficará incluído no calendário oficial do Município de Governador Edison Lobão/MA “O dia Municipal da luta da pessoa com deficiência”.

Art. 3º O Dia Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência terá o objetivo de conscientizar sobre a importância do desenvolvimento de meios de inclusão das pessoas com deficiência. As políticas públicas que assistem a essa população deve ser amplamente debatida durante esta data, que são necessárias para a vida das pessoas com deficiência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JUNHO DE 2022, 201º DA
INDEPEDÊNCIA, 134º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 094 DE 27 DE JUNHO 2022**GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA****Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
SEMAD****PORTARIA Nº 099/2022/DIÁRIAS***Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Secretário Municipal de Administração: João Victor Castro Sobral*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) - (composição do valor: 02 diárias de R\$ 600,00) para cobertura de despesas de viagem do Secretário Municipal de Administração, **João Victor Castro Sobral**, vinculado à Secretaria Municipal Administração, portador do CPF: xxx.463.883-xx, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado São Luís/MA, com a finalidade de participar do Treinamento do sistema – Módulo Contratações Públicas SINC contrata, no período de 27 a 28 de junho de 2022.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Fazenda Finanças e Receita para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Dispõe sobre a Criação do dia Municipal da luta da Pessoa com Deficiência de Governador Edison Lobão – MA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município, e o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores que aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída “Dia Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência”, a se realizar no dia 16 de junho.

Art. 2º Ficará incluído no calendário oficial do Município de Governador Edison Lobão/MA “O dia Municipal da luta da pessoa com deficiência”.

Art. 3º O Dia Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência terá o objetivo de conscientizar sobre a importância do desenvolvimento de meios de inclusão das pessoas com deficiência. As políticas públicas que assistem a essa população deve ser amplamente debatida durante esta data, que são necessárias para a vida das pessoas com deficiência.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JUNHO DE 2022, 201º DA INDEPENDÊNCIA, 134º DA REPÚBLICA.

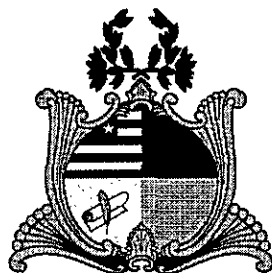
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a2513078dedd31b3639cfc1dfa171440c048e4a4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: GOVERNADOREDISONLOBAOMA@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 27/06/2022 17:50:04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a2513078dedd31b3639cfc1dfa171440c048e4a4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

